



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**PORTRARIA Nº 24, de 23 de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Planura/MG em dias específicos e dá outras providências.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal de Planura/MG nos dias 24, 26, 29 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, datas em que não haverá atendimento presencial ao público na sede do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Durante o período de recesso administrativo de que trata o art. 1º, permanecerão disponíveis, em formato exclusivamente online, os serviços de Ouvidoria, Protocolo e Licitações, com o objetivo de assegurar a continuidade da comunicação institucional, recebimento de demandas e regular tramitação dos procedimentos administrativos, especialmente aqueles sujeitos a prazos legais.

**§ 1º** O atendimento online será realizado por meio dos seguintes canais oficiais da Câmara Municipal de Planura:

- I-** Ouvidoria: ouvidoria@planura.mg.leg.br
- II-** Protocolo: camara@planura.mg.leg.br
- III-** Licitações: licitacao@planura.mg.leg.br

**§ 2º** O funcionamento do setor de licitações durante o recesso administrativo justifica-se pela necessidade de observância dos prazos legais, inclusive em procedimentos licitatórios em fase recursal.

**Art. 3º** Fica mantida a execução dos serviços contábeis estritamente necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2025, a fim de evitar prejuízos de ordem administrativa, contábil e processual.

**Art. 4º** No dia 30 de dezembro de 2025, feriado municipal no Município de Planura/MG, não haverá expediente na Câmara Municipal, ficando suspensos os atendimentos e os prazos administrativos, inclusive aqueles relativos a procedimentos licitatórios.

**Art. 5º** O disposto nesta Portaria não impede a convocação de sessões extraordinárias, na forma prevista no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, sempre que houver necessidade ou relevante interesse público.

**Art. 6º** O atendimento presencial regular da Câmara Municipal de Planura/MG será retomado no dia 05 de janeiro de 2026, observados os horários habituais de funcionamento.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planura, 22 de dezembro de 2025.

**JOÃO BATISTA MACHADO**

Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2025-2026